



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 1/2016 CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO
BRASIL, E A EMPRESA GLOBALWEB
OUTSOURCING DO BRASIL LTDA.**

Aos 20 dias do mês de *fevereiro* de 2018, a União, por intermédio da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), situada na Esplanada dos Ministérios, bloco “P”, anexo A, 2º andar – Sala 213, na cidade de Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo seu Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. **Nilton Costa Simões**, em conformidade com no art. 334, parágrafo 8º, inciso II, do regimento interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa GLOBALWEB OUTSOURCING DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.013/0001-64, estabelecida na Avenida Yojiro Takaoka, 4384, Conjunto 910, 9º Andar, Centro de Apoio II – Alphaville – Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.541-065, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Karina Boner Leo Silva**, brasileira, solteira, nutricionista, portadora da Cédula de Identidade RG de [REDACTED] SSP/DF, e do CPF [REDACTED], e pelo Senhor **Enos Carneiros de Freitas**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo MF nº 12440.000050/2015-81, que obedecerá às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato RFB/Copol nº 1/2016, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – VIGÊNCIA – Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 21 de fevereiro de 2018, o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – A renovação contratual dar-se-á pelo valor global de R\$ 3.498.638,04 (três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e quatro centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor global do Contrato será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme valores discriminados em quadro a seguir e nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

| Item | Descrição | Valor Unitário da UST | Qtde. UST | Valor Global do Contrato |
|------|--|-----------------------|-----------|--------------------------|
| 1 | Prestação de serviço de suporte técnico a ambiente computacional de infraestrutura servidores, solução de videoconferência e Sistemas Administrativos. Suporte ao Data Center | R\$ 18,66 | 187.494 | R\$ 3.498.638,04 |

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos valores discriminados no parágrafo anterior estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, comerciais, seguros e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.



9

2



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS – Ressalta-se que há pedido de repactuação dos valores contratuais ainda pendente de apreciação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes acordam que o valor unitário da UST será limitado a R\$ 20,06 (vinte reais e seis centavos) a partir da vigência do presente termo aditivo, caso o valor deferido após análise da repactuação seja superior a esse. Sendo inferior, será mantido o valor menor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar planilha de custos ajustada conforme o valor negociado.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL – Será exigido da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato, a prestação de garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, conforme dispõe o parágrafo primeiro do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos constantes da Cláusula Nona do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo somente terá validade se aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e eficácia após publicado o seu extrato no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO – Compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil providenciar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, que deverá ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão de Contratos da Coordenação-Geral de Programação e Logística da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com registro de seu extrato, de acordo com o caput do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e dele extraídas as cópias necessárias.

CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: AFRÂNIO AARON VELAS DE ALMEIDA NETO

CPF: [REDACTED]

Identidade: [REDACTED]

Seruiu Tulerus

Nome:

CPF: [REDACTED]

Identidade: [REDACTED]

